



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 953/78

Texas

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A taxa de Educação Musical referida na Lei nº 845/75, passará a ser cobrada nos seguintes valores:

I - PIANO

a) Inscrição: R\$ 100,00

b) Mensalidades:

Pré e primeiro ano: R\$ 100,00

Segundo, terceiro e quarto anos: R\$ 130,00

quinto, sexto e sétimo anos: R\$ 160,00

oitavo e nono anos - R\$ 200,00

II - VIOLÃO

a) Inscrição: R\$ 50,00

b) Mensalidade: R\$ 80,00

III - ACORDEON

a) Inscrição: R\$ 100,00

b) Mensalidades:

Primeiro, segundo e terceiros anos - R\$ 100,00

Quarto e quinto anos: R\$ 120,00

Sexto e sétimo anos: R\$ 150,00

IV - FLAUTA DOCE

a) Inscrição: R\$ 80,00

b) Mensalidade: R\$ 100,00

V) BANDINHA RÍTMICA

a) Inscrição: R\$ 100,00

b) Mensalidade : R\$ 100,00

VI - CURSOS LIVRES

1. Bateria

a) Inscrição: R\$ 100,00

b) Mensalidade - R\$ 100,00

2. Violino

a) Inscrição: R\$ 100,00

b) Mensalidade : R\$ 150,00

3. Xilofone

a) Inscrição : R\$ 100,00

b) Mensalidade : R\$ 80,00

4. Órgão

a) Inscrição: R\$ 100,00

b) Mensalidade - R\$ 120,00

5. Instrumentos de sopro

a) Inscrição : R\$ 100,00

b) Mensalidade : R\$ 150,00

§ ÚNICO : ficam isentos do pagamento das taxas de que trata este artigo os alunos reconhecidamente pobres, desde que apresentem o competente atestado de pobreza e de residência no Município, passados pela autoridade policial local.

Artigo 2º - Anualmente, por decreto, o Poder Executivo poderá atualizar as referidas taxas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas todas as disposições em contrário.

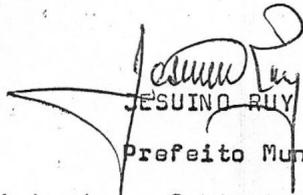
Prefeitura Municipal de Salto,
em 05 de janeiro de 1978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

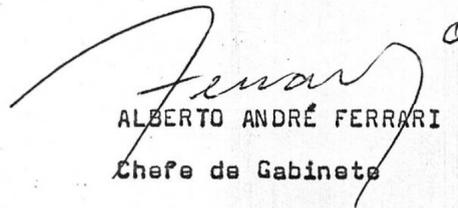
13.320 SALTO - SP

(Lei nº 953/78 - Fl.3)


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete